

CAMPUS GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA ARTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES REMOTAS PARA REPRESENTANTES
DISCENTES – 2020**

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições remotas para membros discentes do Conselho do Departamento e Comissão de Curso de Graduação do Departamento de História da Arte. As atribuições dessas instâncias encontram-se no Anexo I.

§ 1º. Das Vagas

Representantes Discentes no Conselho do Departamento	4 vagas para representantes do corpo discente, sendo 2 do curso de graduação (titular e suplente) e 2 de pós-graduação (titular e suplente). Obs: os representantes discentes da graduação devem, durante seu mandato, estar matriculados no terceiro semestre em diante.	Mandato de 01 ano Obs: Reuniões mensais, na primeira terça-feira do mês, às 14h.
Representantes Discentes na Comissão de Curso de Graduação	02 vagas para representantes do corpo discente da graduação (01 membro titular e 01 suplente), matriculados em qualquer termo.	Mandato de 01 ano Reuniões mensais, ou sempre que necessário, a ser agendada pela Coordenação de Curso.

Art. 2. As eleições realizar-se-ão nos dias 19 a 23 de outubro de 2020 por meio eletrônico.

§ 1º. As eleições para os cargos de representação discente junto ao Colegiado do Departamento de História da Arte e Comissão de Graduação ocorrerá por meio eletrônico. Posteriormente o link para votação será divulgado.

Art. 3. As eleições ocorrerão pelo voto direto e secreto dos alunos matriculados na Graduação do Curso de História da Arte e na Pós-Graduação em História da Arte, sendo que alunos da graduação votam nos representantes da graduação e alunos da pós-graduação votam nos representantes da pós-graduação. Na Comissão de Curso, votam apenas alunos matriculados na Graduação.

Art. 4. São eleitores os alunos/as regularmente matriculados no Curso de História da Arte.

Art. 5. Para os representantes discentes do Conselho de Departamento, podem candidatar-se todos os alunos/as da Graduação do Curso de História da Arte matriculados no terceiro semestre em diante.

Art. 6. Os candidatos às eleições deverão formalizar pedido de inscrição no período de 15 de setembro a 09 de outubro de 2020, mediante o preenchimento do requerimento (anexo II) que deverá ser encaminhada por e-mail para: isabel.conceicao@unifesp.br. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

Art. 7. No dia 13 de outubro de 2020 a Comissão Eleitoral divulgará lista contendo o nome de todos os candidatos no site do Campus Guarulhos.

Art. 8. A comissão eleitoral é composta pela servidora Isabel Cristina da Conceição e pelas docentes Ana Maria Pimenta Hoffmann e Manoela Rossinetti Rufinoni.

Art. 09. É imprescindível que todos os estudantes estejam devidamente cadastrados na Intranet para que os votos sejam validados através de login e senha.

Art. 10. Das cédulas constarão os nomes dos candidatos a representantes discentes e o campo para abstenção do voto. Cada **estudante de graduação** pode votar em até 2 representantes (1 titular e 1 suplente) para o **Conselho de Departamento** e cada **estudante de pós-graduação** pode votar em até 2 representantes (1 titular e 1 suplente) para o **Conselho de Departamento**. **Todos os estudantes de graduação** poderão votar em até 2 representantes (1 titular e 1 suplente) para a **Comissão de Curso**.

Art. 11. Será considerado/a eleito/eleita como titular o candidato/a mais votado/votada e seu/sua suplente segundo mais votado/votada, devendo os demais candidatos e candidatas ser relacionados na ata de apuração das eleições considerando a ordem decrescente e votos recebidos.

Art. 12. Em 03 de novembro de 2020 a comissão eleitoral divulgará o resultado das eleições e encaminhará à Chefe do Departamento e à Coordenadora da Comissão de Curso os nomes do titular e suplente da representação discente eleitos, assim como cópia da ata de apuração e eleição.

Art. 13. Em caso de empate será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) no curso de História da Arte.

Art. 14. A vacância do cargo de titular da representação discente no Conselho do Departamento e na Comissão de Curso será suprida pelo(a) suplente, obedecendo à ordem de colocação decrescente que constar da ata de apuração e eleição, assumindo como suplente o/a terceiro/terceira mais votado/votada e assim sucessivamente.



CAMPUS GUARULHOS

Escola De Filosofia, Letras E Ciências Humanas

Art. 15. Recursos de qualquer natureza sobre o resultado das eleições serão apresentados à comissão eleitoral no prazo máximo de 3 dias após a proclamação dos/das eleitos/eleitas, devendo esta julgar o recurso no prazo máximo de 3 dias após a sua apresentação.

Guarulhos, 11 de setembro de 2020

ANEXO I

Atribuições do Conselho de Departamento. O Conselho de Departamento do curso de História da Arte coincide com o Colegiado, que é a reunião de todos os professores, mais representantes dos servidores técnico-administrativos e estudantes. Atribuições: zelar pela qualidade das atividades do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação; eleger o Chefe de Departamento e o Vice-Chefe, em votação secreta; propor a contratação de professores substitutos e visitantes; opinar nos casos de afastamento de seus docentes e técnicos; propor a realização de concursos para a carreira docente, definindo as prioridades e sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para a Livre Docência, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para Professor Titular, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a criação de novos cursos de Graduação e Pós-graduação; criar Comissões que integrem o Curso de Graduação e o Programa de Pós-Graduação, quando julgar necessário para o desenvolvimento das atividades que lhe competem; exercer os demais encargos que lhe forem atribuídos pelos Conselhos superiores; encaminhar à instância decisória máxima da unidade acadêmica à qual está subordinado as decisões do Departamento que, conforme estabelecido no regimento desta unidade superior, devem ser por ela homologadas.

Atribuições da Comissão de Curso: coordenar, orientar e assegurar a qualidade do ensino de graduação em conjunto com o corpo docente, discente e técnicos envolvidos, em consonância com o PDI e PPI da UNIFESP e com as Diretrizes Curriculares Nacionais; elaborar e implementar as estratégias, diretrizes e normas necessárias para garantir o pleno funcionamento do projeto pedagógico do Curso; promover a integração e acompanhar o desenvolvimento das Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do curso, além de acompanhar a oferta de UCs eletivas que complementam o currículo fixo; acompanhar a execução do currículo, estabelecendo em conjunto com os docentes das Unidades Curriculares os conteúdos e duração das mesmas, propondo, quando couber, a reformulação da Matriz Curricular a ser submetida ao Conselho de Graduação da UNIFESP; normatizar e apreciar as solicitações de trancamento de matrícula; normatizar e apreciar as solicitações de transferência interna e externa, inclusive a compatibilidade curricular dos candidatos e as providências necessárias; normatizar e apreciar as solicitações de matrícula de alunos especiais, em conformidade com o previsto no Artigo 50 da Lei nº 9.394/96; normatizar, apreciar e emitir parecer conclusivo às solicitações de aproveitamento de estudos concluídos com êxito e de experiência profissional; fixar normas específicas para as Atividades Complementares de graduação do Curso de História da Arte; normatizar a elaboração e formas de apresentação da Monografia, ouvidos os docentes da área; credenciar Unidades Curriculares para oferta a Domínio Conexo e fixar pré-requisitos a UCs quando couber; autorizar matrículas em UCs de Domínio Estrada do Caminho Velho, nº 333 - Jd. Nova Cidade - Guarulhos - SP - CEP: 07252-312
<http://www.unifesp.br/campus/gua>



CAMPUS GUARULHOS

Escola De Filosofia, Letras E Ciências Humanas

Conexo e estabelecer critérios de seleção quando a oferta de vagas for menor que a demanda; apreciar petições e emitir pareceres conclusivos quando couber; propor alterações no Regimento do Curso de História da Arte, submetendo-as primeiramente à aprovação do Colegiado de História da Arte para posterior submissão ao Conselho de Graduação.



CAMPUS GUARULHOS
Escola De Filosofia, Letras E Ciências Humanas

ANEXO II

Ficha de Inscrição de Candidatos

Eleições para membros discentes do Conselho do Departamento e da Comissão de Curso de Graduação do Departamento de História da Arte.

Nome completo do candidato(a), sem abreviações:

E-mail: _____

Telçefone: _____

Estudante de:

Graduação

Pós-graduação

Registro de Aluno (R.A): _____

Termo (termo em que está atualmente matriculado): _____

Se candidata para que órgão colegiado?

Conselho do Departamento de Curso – Colegiado de Curso

Comissão de Graduação do Curso de História da Arte